

CONVOCATÓRIA nº 01.01.2023 – SC

CRENCIAMENTO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA EXERCER ASSESSORIA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA NA ELD - ESCOLA LIVRE DE DANÇA DE SANTO ANDRÉ.

A Secretaria de Cultura torna público que no período de 06 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023 estarão abertas as inscrições, exclusivamente pelo link <https://bit.ly/coordELD2023> para o credenciamento de coordenadores pedagógicos para exercer assessoria artístico-pedagógica na ELD - Escola Livre de Dança de Santo André.

A ELD iniciou suas atividades em 1990 e atualmente oferece acesso à formação artística qualificada para crianças, adolescentes e adultos, seja em nível de iniciação artística, formação cultural ou formação profissional. A ELD hoje é referência em formação em Dança na região do ABC Paulista por seu trabalho que prioriza o ensino da dança como estímulo à sensibilidade criativa, à criação em coletivo e a valorização da diversidade.

1- OBJETO

1.1. Formação de banco de profissionais credenciados como coordenadores pedagógicos para exercer assessoria artístico-pedagógica pelo período de março a dezembro de 2023.

2 - REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. R\$60,00 (sessenta reais) por hora distribuídos em uma carga horária de 585 horas divididas em 15 horas semanais para assessorar todos os núcleos conforme descrito na tabela 01 no item 2.1.1.

2.1.1 Tabela 1

<p>Núcleo Preparatório - Fase infantil - 07 à 12 anos</p> <p><i>Crianças de 07 a 09 anos - Pré dança : aulas às terças e quintas das 9h às 10h;(*)</i></p> <p><i>Crianças de 10 a 12 anos - Iniciação Dança: terças e quintas das 18h às 19:15h; (*)</i></p>	<p>Cursos livres para crianças a partir dos sete anos de idade, voltados à sensibilização e experimentação da linguagem da dança. Com abordagem lúdica e atenta às fases do desenvolvimento psicomotor, esses cursos têm caráter de iniciação artística na linguagem, fomentando o fazer, o fruir e o dançar em relação. Compõe-se de duas turmas de Pré Dança (07 à 09 anos) e duas turmas de Iniciação (10 à 12 anos), distribuídas nos períodos matutino e vespertino.</p>
<p>Núcleo Preparatório - Fase Adolescente - 13 à 16 anos</p> <p><i>Adolescentes de 13 e 14 anos - Fundamental: aulas às segundas das 19h15 às 21h15;(*)</i></p> <p><i>Adolescentes de 15 e 16 anos - Elementar: terças das 19h30 às 21h30;(*)</i></p>	<p>Cursos livres preparatórios para a formação em dança contemporânea tendo como objetivo propiciar ao aluno experimentar diversas possibilidades em dança, nas quais buscam construir um corpo capaz de dar continuidade na formação intensiva em dança contemporânea. Compõe-se de uma turma de Fundamental (13 e 14 anos) e uma turma de Elementar (15 à 17 anos) e idealmente com mais uma turma de Intermediário (não oferecida no momento), distribuídas entre os períodos vespertino e noturno.</p>
<p>Formação Intensiva - A partir dos 17 anos</p> <p><i>Formação Intensiva em Dança - de segunda à sexta, das 19h às 22h.(*)</i></p>	<p>Curso vocacional, cujo objetivo é o aprofundamento dos conhecimentos necessários para atuar na cena da dança contemporânea, a fim de promover a autonomia do aluno, o refinamento técnico e artístico e a busca autoral nos processos criativos em dança. Conta com uma grade de treze disciplinas divididas ao longo de três anos de formação, tendo contato com uma extensa gama de profissionais atuando como artistas docentes em áreas específicas conforme sua especialidade. Recebem também laboratórios, apreciações e workshops de artistas convidados, enriquecendo ainda mais sua formação. Compõe-se de uma nova turma a cada três anos, com carga horária concentrada no período noturno e também com eventuais atividades de ensaios, apresentações e apreciações aos finais de semana. Em 2023, o quadro de disciplinas oferecido será: TÉCNICA, CRIAÇÃO, ANATOMIA EXPERIENCIAL e TEORIA DA DANÇA.</p>

<p>Núcleo de aprofundamento -</p> <p>Acima de 18 anos</p> <p><i>Danças urbanas e relações contemporâneas - terças, das 9h às 11h Danças africanas e relações contemporâneas - terças, das 9h às 11h. Danças contemporâneas - terças e quintas, das 19h às 21h; (*)</i></p>	<p>Tem por finalidade dialogar com as propostas do ensino da dança na cena contemporânea, transformando as disciplinas de treinamento sistemático em processos de criação. O objetivo deste núcleo é a sensibilização da prática e reflexão sobre a própria dança, atendidas por artistas-docentes especialistas nas modalidades, distribuídas nos períodos matutino e noturno.</p>
---	---

(*) Horários das atividades - Ref. Abril/2022. Sujeito a alterações.

3. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1 - Os interessados devem ser brasileiros ou naturalizados, maiores de 18 anos, apresentarem formação na linguagem de dança, possuir perfil profissional e currículo compatível com as exigências contidas neste item:

- a) Experiência comprovada em coordenação pedagógica de cursos de humanidades ou artes e experiência comprovada em dança e produção artística.
- b) Graduação ou Pós-graduação em Artes, Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

4.1. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e validar os processos de avaliação das experiências e resultados recentes da Escola, bem como o desempenho de professores e alunos.

4.2. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades com as turmas, propiciando suporte pedagógico e formativo com proposição do formato de aulas e planejamento das atividades pedagógicas da escola, a ser aprovado pela Secretaria de Cultura (SC).

4.3. Cooperar para integração entre as atividades da ELD e os demais projetos da SC nos territórios da cidade.

4.4. Construir proposta de cursos livres modulares com base no conteúdo oferecido em 2022.

4.5. Colaborar nas tarefas necessárias para cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura, em especial: planejamento para integração dos processos formativos com as demais escolas mantidas pela SC.

4.6. Elaborar, em conjunto com a comunidade escolar, a proposta de Regimento Interno da ELD.

4.7. Elaborar proposta para o Sistema de Avaliação anual dos serviços públicos prestados pela ELD.

4.8. Promover ajustes contínuos das ações oferecidas pela ELD, com base nos indicadores de frequência, aprendizagem e de avaliação.

4.9. Cooperação na construção da política de integração das Escolas e dos demais projetos ligados ao equipamento CASA.

5. SELEÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Análise documental e entrevista.

5.2 Contratação realizada por representação de pessoa jurídica nos termos do inciso II do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 ou sua correspondente em vigor.

6. INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições poderão ser feitas até às 23:59 do dia 03 de fevereiro de 2023 EXCLUSIVAMENTE através da plataforma virtual CulturAZ.

6.2 - A plataforma virtual CulturAZ é utilizada pela Secretaria de Cultura de Santo André; para realizar a inscrição nas Convocatórias, o interessado deverá abrir uma conta pessoal como agente individual” (para pessoas físicas) e como “agente coletivo com CNPJ” (para pessoas jurídicas), através do link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/autenticacao/>. Uma vez criada a conta, ou se já a possuir, o interessado deverá entrar no sistema e preencher sua inscrição online. Ao clicar em “FAZER INSCRIÇÃO” o sistema gerará um “NÚMERO DE INSCRIÇÃO”.

6.3 - A inscrição só será válida quando seu ‘status’ passar de “RASCUNHO” para “PENDENTE”, significando que a mesma está pendente de análise.

6.4 - Não haverá recebimento de inscrições presenciais.

6.5 - Poderão inscrever-se neste chamamento profissionais que já exerceram funções na ELD anteriormente.

6.6 - Para realizar a inscrição, o interessado deverá:

6.6.1 - Preencher o Formulário de Inscrição na plataforma virtual CulturAZ.

6.6.2 - Anexar o currículo (máximo de 03 páginas, em arquivo formato PDF).

6.6.3- Anexar Portfólio de trabalhos criativos e pedagógicos realizados, fotos de produções realizadas e documentos comprobatórios da experiência e/ou formação artística no mínimo e/ou de comprovação pedagógica no campo das artes de 05 e limitando-se ao número máximo de 12 documentos. (arquivo em .pdf).

6.6.4 - Serão aceitos documentos comprobatórios, nos quais conste, obrigatoriamente, o nome do candidato e/ou nome artístico, que o identifique em: Matérias de jornais e revistas com texto em português com referência da fonte de imprensa; Diplomas, certificados e declarações de cursos concluídos de caráter artístico, cultural e/ou pedagógico. Ficha técnica de programas artísticos e produtos culturais.

6.6.5 - **Não serão considerados como documentos comprobatórios: Fotos avulsas; imagens retiradas de redes sociais; prints do youtube; links avulsos e documentos ilegíveis e/ou sem o nome do candidato e a referência de fonte de imprensa.**

6.6.6 - Texto em até três (3) páginas (tamanho A4) sobre sua **visão dos desafios do ensino de dança e a transversalidade com outras linguagens artísticas**. Recomenda-se a utilização da fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento simples.

6.6.7. Material comprobatório da formação em dança bem como do trabalho desenvolvido na qualidade de **pedagogia das artes**.

6.6.8 - Anexar Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 2), se for o caso.

6.6.9 - Anexar Autodeclaração de uso de nome social (Anexo 3), se for o caso.

6.6.10 - Anexar Formulário de identificação de pessoas com deficiência (Anexo 4) com laudo médico, se for o caso.

6.6.10.1 Anexos de Autodeclaração (Étnico-racial, Uso do Nome Social e Pessoa com deficiência) preenchidos terão acréscimo de 1(um) ponto na Análise documental.

6.6.10.2 É de total responsabilidade do interessado a veracidade das informações contidas nos Anexos do item 6.6.8, do item 6.6.9 e do item 6.6.10.

6.7 - Os interessados que não apresentarem a sua inscrição conforme descrito no item anterior serão automaticamente desclassificados.

6.8. São vedados de participar desta Convocatória interessados que possuam parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou seja, cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação. *(Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a), e bisneto(a); Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a); Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge).*

6.9 - A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por qualquer problema técnico no envio e acesso aos materiais anexados ou links.

6.10 - É de responsabilidade do proponente as informações apresentadas na ficha de inscrição. Em caso de inconsistência das informações ou informações falsas ou inexatas a inscrição será indeferida.

6.11. Não haverá checagem da documentação anexada e do formulário preenchido durante o processo de inscrição digital e caso haja pendências, irregularidades e informações errôneas, a inscrição será indeferida.

7 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A análise será feita por uma Comissão de Avaliação constituída para este fim, e será composta por membros da equipe da ELD, técnicos do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura e um representante da Comissão de Alunas(os), Mães e Pais da ELD.

8. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

8.1. A lista final dos credenciados será publicada na Plataforma virtual CulturaZ. Após a divulgação da lista de credenciados, a Secretaria de Cultura se reserva no direito de contratar os proponentes inscritos de acordo com as necessidades da escola e determinadas pela Secretaria.

8.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico a contar da publicação da convocatória até 31 de dezembro de 2023 , podendo ser prorrogado por mais um ano.

8.3 - É necessária a abertura de uma conta corrente de Pessoa Jurídica para os contratados cuja empresa seja 'MEI'. No caso de empresas PJ como ME, cooperativas, associações etc, a conta para pagamento deverá necessariamente ser de pessoa jurídica.

8.4 - Os credenciados chamados para a contratação deverão apresentar, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o contato da Secretaria de Cultura, os documentos assinados dos quais serão fornecidos modelos pela Secretaria de Cultura e todos os documentos abaixo regularizados conforme segue:

- Certificado de MEI (não será aceito certificado MEI de terceiros) ou Contrato Social/Estatuto;

http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemei/private/pages/certificado_acesso.jsf

- Simples Nacional

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

- Certidão Negativa de Débitos (CND);

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

- Certidão de Tributos Estaduais;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=70014>

- Cartão do CNPJ

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.a

- Certidão de Tributos Municipais (Retirar junto à prefeitura de origem do CNPJ.)

8.5 - A não apresentação no prazo estipulado ou a irregularidade das certidões acima impossibilita a contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica em prévia e integral concordância com as normas desta convocatória. Os candidatos são inteiramente responsáveis pelos conteúdos e informações anexados no ato da inscrição.

9.2. As contratações realizadas por esta convocatória não impedem a Secretaria de Cultura de efetuar outras contratações que achar convenientes para atender os objetivos de sua Política de Incentivo à Criação Artística.

9.3. Os selecionados não serão contratados caso não apresentem os documentos exigidos pela Lei 8.666/93 (ou sua correspondente em vigor) no momento da contratação uma vez que todos os contratos e pagamentos são regidos por essa Lei.

9.4. A Secretaria de Cultura se utilizará da Plataforma CulturAZ como meio oficial de divulgação de resultados classificatórios e/ou finais, cabendo exclusivamente ao interessado o acompanhamento dos resultados divulgados.

9.5. Recomenda-se às empresas representantes a prévia consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

9.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos são de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.7. Os selecionados e as respectivas empresas representantes, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.

9.8. Todas as propostas permanecerão no cadastro da Plataforma CulturaZ para novas possibilidades de contratação no período estipulado por este edital.

9.9 - A equipe da ELD estará disponível para esclarecimentos durante todo o período de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no telefone 4437-1247, ou pelo e-mail ESRMarques@santoandre.sp.gov.br

9.10 - Dúvidas referentes a plataforma do CulturaZ (recuperação de senha, problemas de acesso e ordem técnica) poderão ser obtidas **exclusivamente** pelo email gstsouza@santoandre.sp.gov.br

9.11 - A Secretaria de Cultura poderá cancelar este Chamamento, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, bem como optar pela contratação de apenas parte do objeto desta seleção, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que apresente algum dos pontos abaixo:

- Irregularidades nas certidões exigidas no item 8.4 deste edital;
- Ausência de documentação comprobatória que ateste a sua capacidade de realização do serviço dentro da linguagem proposta;
- Histórico anterior e/ou má conduta ética na execução (todo e qualquer tipo de comportamento que possa violar os princípios humanos e da administração pública);
- Incompatibilidade na proposta pedagógica que não esteja em consonância com a Secretaria de Cultura e Projeto da Escola.

9.12 - Casos omissos nesta convocatória serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

10. ANEXOS

10.1 Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Escolas Livres de Santo André
http://www.santoandre.sp.gov.br/pesquisa/con_detalhe.asp?ID=151369&vHistoryNovo=sim

SECRETARIA DE CULTURA DE SANTO ANDRÉ.

JANEIRO DE 2023.